



Setor de  
Licitação



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - OBJETO

1.1 **-OBJETO:** CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS, DESTINADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU/CE

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com a forma de fornecimento **Entrega parcelada por demanda**, e Regime de Execução **empreitada por preço Unitário**.

### 2.0 - DA JUSTIFICATIVA E DO USO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender a demanda da secretaria, devido à realização exames laboratoriais para a população.

2.2. Justifica-se a utilização do pregão em sua forma Presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de execução, das condições da garantia do conjunto dos serviços a serem executados, o risco da inexecução, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

2.2.1. Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

### 3.0 - PLANILHA DE CUSTO

3.1 As especificações técnicas, bem como os quantitativos encontram se em ANEXO a este Termo de Referência.

3.2 **Certificado de Registro da proponente no Conselho Regional de Farmácia ou de Medicina do respectivo estado, conforme Lei 6.839/80, artigo 1º;**

3.3 **Fichas de Cadastro de Estabelecimento de Saúde (FCES), obtidas no link [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br).**

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes deste processo correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) consignados no Orçamento deste município a ser informado na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.

Programa	Dotação Orçamentaria	Elemento de Despesa
Fundo Municipal de Saúde (MAC)	0502.10.302.0276.2.034.0000	3.3.90.39.00
Atenção Básica de Saúde (PSF)	0502.10.301.0034.2.032.0000	3.3.90.39.00

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE  
(85) 33581073 - [licitacao@tururu.ce.gov.br](mailto:licitacao@tururu.ce.gov.br)



Setor de  
Licitação



#### 4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

##### 4.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

##### 4.2 Da estrutura e qualificação:

- a) A contratada deverá durante todo o período de vigência do CONTRATO, manter de forma regular os alvarás de autorização de funcionamento/inspeção vigentes junto aos órgãos municipais e estaduais competentes, apresentando-os sempre que solicitado pela PREFEITURA.
- b) A contratada deverá manter em uso equipamentos de informatização das análises, com capacidade de atendimento do volume de exames previstos.
- c) A contratada deverá disponibilizar acesso online aos resultados de exames para os profissionais do Hospital Municipal, através de cadastro individual com LOGIN E SENHA, sendo estas pessoais e intransferíveis.
- d) Os equipamentos que serão utilizados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados, deverão possuir registro na ANVISA, no que couber.

##### 4.2.2 DE PROCESSOS:

- a) Deverá constar o detalhamento dos processos de análises executados devidamente comprovados por meios de relatórios dos resultados realizados nos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde tendo como base as normas ou atualizações posteriores, eventuais substituições nos processos deverão ser previamente analisadas pela comissão de acompanhamento do contrato.

##### 4.2.3 RESULTADOS:

- a) Os exames devem contemplar: identificação da clínica prestadora; identificação do paciente (nome completo, registro e unidade/leito de atendimento no Hospital Municipal e do médico requisitante (nome completo e registro no CREMERS)); identificação do profissional responsável pela liberação do exame; data da liberação do exame; resultado obtido e especificação do exame e do método de exame utilizado; comparativo com exame de referência, quando for o caso.
- b) Exames cujo resultado se apresente incompatível com a clínica do paciente poderão ser novamente solicitados pelo médico com a devida justificativa, devendo ser realizados sem custo para a contratante. Estes casos serão remetidos à comissão de acompanhamento do contrato que poderá indicar a necessidade de revisão da rotina de realização do exame com vistas a garantir a acurácia do mesmo.

##### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A contratada obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) A responsabilidade da contratada pelo serviço é integral, nos termos dos códigos civis e penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos atinentes à finalidade contratada.
- c) Disponibilizar todos os exames de análises clínicas para atendimento de usuários do SUS, nas 24 horas do dia.
- d) Apresentar os resultados dos exames nos tempos estabelecidos.
- e) Exames de **EMERGÊNCIA** - serviço de pronto atendimento: resposta em até uma hora após contato.
- f) Manter adequadas as instalações (incluindo equipamentos, mobiliários, rede elétrica e hidráulica, cabeamentos de rede lógica, e outras necessárias), bem como os fluxos e rotinas atendendo regulamentação específica, legislação sanitária e normas internas da instituição (controle de infecção, segurança do trabalho, etc.);
- g) Manter, sob regime de contratação regular, quadro de recursos humanos necessários para executar adequadamente as atividades, incluindo a presença de no mínimo um Farmacêutico Bioquímico ou Biomédico Presencial, todos os dias da semana.
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas, bem como por danos e acidentes do trabalho que eventualmente venham sofrer os profissionais do seu quadro na consecução dos trabalhos previstos;
- i) Dispor de alvarás sanitários e responsabilidade técnica;
- j) Dispor de controle de qualidade externo e interno;

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de  
Licitação



l) Apresentar relatório mensal dos exames realizados no período, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços, especificando os tipos e quantidades dos mesmos.

m) O faturamento (emissão NF) deverá ser feito com base no relatório mensal dos exames realizados, e serão pagos somente os exames devidamente atestados pelo responsável do Hospital Municipal de Tururu-CE.

#### 4.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- O MUNICÍPIO obriga-se a:
- Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento; Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser fornecidos os serviços;
  - Prestar informações necessárias, com clareza, à CONTRATADA, para execução dos serviços solicitados;
  - Credenciar perante CONTRATADA, mediante documento hábil, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a execução dos serviços.
  - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
  - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.
  - A Secretaria deverá executar o que consta no Edital da licitação e será acompanhada e fiscalizada pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 5 - DO FATURAMENTO

5.1 A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal /Fatura referente aos serviços, **MEDIANTE ENTREGA** junto à **SECRETARIA DE SAÚDE** - Departamento responsável para regular conferência, a qual encaminhará para processamento.

5.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAÚDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

#### 6 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

6.2 O pagamento dos serviços será realizado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, deste que atestado nota fiscal pela Secretaria de Saúde e observado os termos do item 3.

#### 7 - SANÇÕES

7.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de Execução ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TURURU/CE será descredenciado no Cadastro do Município de TURURU/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

7.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do objeto;
- comportar-se de modo inidôneo;

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de  
Licitação



7.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

7.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

7.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1 - advertência;

7.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

7.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

7.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

7.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

**7.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência; b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TURURU/CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de TURURU/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

## 09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.



Setor de  
Licitação



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### LOTE I

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	4 MESES QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ECG	UNID	20	80	R\$ 86,67	R\$ 6.933,33
2	ENDOSCOPIA	UNID	10	40	R\$ 318,33	R\$ 12.733,33
3	PEQUENOS PROCEDIMENTOS DERMATOLÓGICOS (RETIRADA DE SINAIS)	UNID	50	200	R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
4	PEQUENAS CIRURGIAS	UNID	50	200	R\$ 196,67	R\$ 39.333,33
						<b>R\$ 93.000,80</b>

#### LOTE II

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	4 MESES QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BIOPSIAS	UNID	20	80	R\$ 136,67	R\$ 10.933,33
2	PEQUENOS PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS (DIU - CAUTERIZAÇÃO)	UNID	50	200	R\$ 281,67	R\$ 56.333,33
3	TESTE ERGOMÉTRICO	UNID	20	80	R\$ 238,33	R\$ 19.066,67
						<b>R\$ 86.334,00</b>

#### LOTE III

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	4 MESES QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAMA GERAL	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
02	US DE ABDOME TOTAL	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
03	US DE ARTICULAÇÃO UNILATERAL	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
04	US DE BOLSA ESCROTAL	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
05	US CERVICAL	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
06	US ABDOME SUPERIOR	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
07	US RINS E VIAS URINÁRIAS	UNID	10	40	R\$ 123,33	R\$ 4.933,33
						<b>R\$ 34.532,40</b>

#### LOTE IV

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	4 MESES QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	US DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	UNID	10	40	R\$ 250,33	R\$ 10.133,33
02	US DOPPLER DE CAROTIDAS E VERTEBRAS	UNID	10	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
03	US DOPPLER ARTERIAL MMII	UNID	10	40	R\$ 253,33	R\$ 10.133,33
04	US DOPPLER ARTERIAL MMSS	UNID	10	40	R\$ 253,33	R\$ 10.133,33
05	US DOPPLER VENOSO MID	UNID	10	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
06	US DOPPLER VENOSO MIE	UNID	10	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de  
Licitação



07	US DOPPLER VENOSO MMSS	UNID	10	40	R\$ 253,33	R\$ 10.133,33
08	US DOPPLER VENOSO PROFUNDO MMII (TVP)	UNID	10	40	R\$ 253,33	R\$ 10.133,33
						<b>R\$ 80.666,00</b>

**LOTE V**

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL	4 MESES QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR/PELVE COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 553,33	R\$ 22.133,33
02	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR/PELVE SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
03	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 553,33	R\$ 22.133,33
04	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
05	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 776,67	R\$ 31.066,67
06	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 506,67	R\$ 20.266,67
07	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO UNILATERAL (OMBRO, COTOVELO, PUNHO...) CADA COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 556,67	R\$ 22.266,67
08	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO UNILATERAL (OMBRO, COTOVELO, PUNHO...)CADA SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
09	TOMOGRAFIA COLUNA(LOMBAR, TORACICA, CERVICAL) CADA COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
10	TOMOGRAFIA COLUNA(LOMBAR, TORACICA, CERVICAL) CADA SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
11	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 553,33	R\$ 22.133,33
12	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
13	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
14	TOMOGRAFIA DE QUADRIL COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 500,00	R\$ 20.000,00
15	TOMOGRAFIA DE QUADRIL SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
16	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/MASTOIDE COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
17	TOMOGRAFIA DE SEIOS DA FACE/MASTOIDE SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33

**Prefeitura Municipal de Tururu - 10.517.878/0001-52**

Rua Francisco Sales, 132, Centro, Tururu/CE

(85) 33581073 - licitacao@tururu.ce.gov.br



Setor de  
Licitação



18	TOMOGRAFIA DE TORAX/TCAR COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 540,00	R\$ 21.600,00
19	TOMOGRAFIA DE TORAX/TCAR SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 273,33	R\$ 10.933,33
20	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS COM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 766,67	R\$ 30.666,67
21	TOMOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS SEM CONTRASTE	UNID	10	40	R\$ 520,00	R\$ 20.800,00
						<b>R\$ 381.732,40</b>

TURURU-CE, 08 DE SETEMBRO 2021

*Yasline Nascimento Bonfim*  
YASLINE NASCIMENTO BONFIM  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

*Yasline Nascimento Bonfim*  
Secretária de Saúde  
Portaria Nº 205/2021